



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 31/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016

CONTRATO Nº 189/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CAMISETAS.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.489.202/0001-08, com sede Rua Emilio Vescovi, na cidade de Videira – SC, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. Paulo Junior Alves, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG 2.110.534 e inscrito no CPF sob nº 387.125.719-20, residente e domiciliado a Rua Ângelo Grazziotin, 291 Bairro Matriz, na cidade de Videira – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 26/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Saúde e Ação Social, onde requer a alteração do valor contratual para aquisição de mais camisetas, destinadas a Campanhas de saúde;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato originário;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 16.190,60 (dezesesseis mil cento e noventa reais e sessenta centavos), fica acrescido o valor de R\$186,37 (cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.






ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.376,97 (dezesesseis mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) conforme descrição abaixo.”

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da aquisição de mais quantidades dos itens abaixo descritos:

Lote/Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
8/3	4	Un.	<p>Camiseta de malha poliviscose 67% poliéster 33% viscose, especial antipielting (não faz bolinha), na cor Branca, com mangas curtas, com logomarca da Campanha na frente, conforme modelo em anexo, nas costas escrito em Preto QUEM LEMBRA DA VACINA SE PROTEGE (Arte a definir após homologação), na manga esquerda escrita Vigilância Epidemiológica e na manga direita, escrito Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul em preto. Tamanhos a definir após a homologação do vencedor.</p>  <p>Prevenção não tem idade. Vacine-se!</p>	Harmonize	13,78	55,12
11/2	7	Un.	<p>Babylook em decote em V de malha poliviscose 67% poliéster 33% viscose, especial antipielting (não faz bolinha) na cor branca, com mangas curtas, com logomarca na frente e nas costas conforme modelo em anexo (tamanho a definir posteriormente) nas cores do anexo e nas costas descrito Meio Ambiente! O futuro se planta no presente, conforme anexo (tamanho a definir posteriormente), na manga esquerda escrito Vigilância Sanitária e Epidemiológica, na manga direita, escrito Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lindóia do Sul em azul marinho. Tamanhos a definir após a homologação do vencedor.</p> <p>Anexo nas costas - centralizado</p>  <p>Anexos na frente – desenho com início na borda inferior direita e preenchimento até a borda inferior esquerda.</p> 	Harmonize	18,75	131,25
TOTAL						R\$ 186,37



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 07 de dezembro de 2.016.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Paulo Junior Alves
Harmonize Indústria e Comercio Têxtil Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF:675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74